



CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO E CIDADANIA NOS DEBATES DA ASSEMBLEIA
CONSTITUINTE DE 1823

Cristiane Silva Conceição

Este artigo foi fruto do EDITAL Nº 01/2020 - Premiação Aldir Blanc Bahia
Prêmio FUNDAÇÃO PEDRO CALMON, categoria MEMÓRIA

Apoio financeiro



SECRETARIA
DE CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



Ficha catalográfica gerada pela equipe de Bibliotecárias da Gerência técnica – Getec.

C743c Conceição, Cristiane Silva.
Constitucionalismo brasileiro e cidadania nos debates da assembleia constituinte de 1823:
impactos do constitucionalismo vintista na província da Bahia / Cristiane Silva Conceição. – 2021.
14 f.

Produto editorial produzido através da Lei Aldir Blanc Bahia, Prêmio Fundação Pedro Calmon -
Categoria Memória, 2020.

1. História. 2. Bahia - História. 3. Independência da Bahia. I. Artigo científico. II. Título.

CDD 981.42
20. Ed.



CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO E CIDADANIA NOS DEBATES DA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE DE 1823

Cristiane Silva Conceição
Mestranda PPGH-UFBA/tianne.tj@hotmail.com

Impactos do Constitucionalismo vintista na Província da Bahia

Resumo

A disputa política entre brasileiros e portugueses só teve fim em 2 de julho de 1823 com a Independência da Bahia. Mas antes de desse episódio, a gestação do Estado brasileiro começou em 1820 com a Revolução do Porto. Os vintistas clamavam por uma constituição que selasse criação do Império luso-brasileiro. Até esse momento não se pensava em separação. Porém, o desejo de regeneração dos portugueses entrou em conflito com o desejo de mais autonomia política e econômica dos brasileiros. Após um logo debate nas Cortes de Lisboa, os deputados de ambos os reinos não entraram em um acordo para definir os artigos da constituição. Esse impasse deu início a uma guerra de separação que teve início em 7 de setembro, e só acabou em 2 de julho de 1823. O conflito armado revelou as múltiplas identidades que se escondiam no seio dessa disputa.

Palavras – chave: Constitucionalismo. Revolução do Porto, Cortes de Lisboa, Independência do Brasil, Independência da Bahia, Identidade.

Abstract

The political dispute between Brazilians and Portuguese only ended on July 2, 1823 with the independence of Bahia. But before this episode, the gestation of the Brazilian State began in 1820 with the Porto Revolution. The vintistas clamored for a constitution that would seal the creation of the Portuguese-Brazilian Empire. Until that

Apoio Financeiro:



SECRETARIA
DE CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





moment, there was no thought of separation. However, the Portuguese's desire for regeneration came into conflict with the Brazilians' desire for more political and economic autonomy. After a short debate in the Cortes of Lisbon, the deputies of both kingdoms could not reach an agreement to define the articles of the constitution. This impasse gave rise to a war of separation that began on September 7 and only ended on July 2, 1823. The armed conflict revealed the multiple identities that hid within this dispute.

Keywords: Constitutionalism. Porto Revolution, Lisbon Cortes, Independence of Brazil, Independence of Bahia, Identity.

Este artigo está imbricado na pesquisa de Mestrado: Constitucionalismo Brasileiro e Cidadania nos debates da Assembleia Constituinte de 1823. Neste texto, a proposta é entender os aspectos políticos que nortearam os princípios constitucionais na formação do império brasileiro, em meio a um jogo político com a participação da província da Bahia. Resultando no processo de separação entre Brasil e Portugal no período de 1821-1823 com o advento das lutas pela independência do Brasil iniciado em 1822 tendo findado em 1823 com a independência da Bahia.

Nosso objetivo não é narrar passo a passo com pormenores da guerra de independência da Bahia no Brasil ou vice versa. A nossa proposta, no limite desse paper, é entender como o processo de elaboração do que seria a primeira constituição do império luso-brasileiro culminou na separação entre Brasil e Portugal.

Existe uma variedade de estudos que abordam as duas independências, Reis (1989), Carvalho (2003), Guerra Filho (2004) ;Tavares(2005),Berbel (2006), Siquara(2012), Varnhagem(2019), mas essa é uma temática cuja análise não finda. A princípio, vamos entender os reclames dos constitucionalistas do porto, o que reivindicavam e quais eram suas queixas. Em seguida, vamos analisar como esse movimento foi recebido na Bahia e até que ponto a participação dos deputados baianos na Corte de Lisboa foi importante para que se instaurasse a luta armada na Bahia. Por fim, vamos tocar na participação dos escravos na luta armada vislumbrando a liberdade para ter acesso à cidadania.

Apoio Financeiro:



SECRETARIA
DE CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





A formação do Império do Brasil foi um projeto do Estado português¹ que, com intenção de aumentar o seu poder diante dos outros países da Europa, idealizou uma nova sede de poder explorando os recursos naturais da sua mais poderosa possessão: a colônia Brasil. Porém, os acontecimentos mundiais que acometeram o mundo Europeu e de forma mais direta Portugal, com a invasão napoleônica, dificultou a realização desse projeto.

O fato de Portugal ter ficado sob julgo francês e depois dependente da Inglaterra, tornou a base de governo frágil e aparentemente sem autonomia, visto que o Rei (D. João VI) juntamente com sua família, encontrava-se refugiado na colônia. Isso gerou um ressentimento muito grande nos portugueses que viviam em Portugal e esse desejo de reparação acabou atrapalhando as negociações acerca do projeto da nova constituição que seria o contrato oficial de unificação dos dois reinos, porque a essa altura Brasil já era Reino Unido a Portugal e Algarves. (1815).

O constitucionalismo brasileiro foi formado com uma mescla do princípio liberal espanhol e francês. Mas, o que teve mais atuação no cenário político luso-brasileiro foi o Espanhol. Nesse período (1820) a Espanha já havia oficializado a sua primeira constituição que ficou conhecida como Constituição de Cádiz². A Constituição de Cádiz foi adotada provisoriamente no Brasil em 1821, quando D. Joao ao sofrer pressão dos portugueses, decidiu adotá-la, com a intenção de evitar uma revolta maior.

A primeira Constituição portuguesa (1822)³ estava marcada pela influência da constituição espanhola de 1812, e de forma indireta pela francesa de 1791. O texto gaditano foi praticamente reproduzido no texto português. Assim como a Constituição de Cádiz, a lei vintista se fundamentou em dois grandes princípios: o da divisão de poderes e o da soberania nacional. No texto constitucional o rei não tinha o poder absoluto na decisão de sancionar leis constitucionais, permitindo que a soberania do povo entrasse em vigor (SUANZES-CARPEGNA, 2010).

¹ Para mais detalhes sobre o projeto do império luso-brasileiro e a independência do Brasil ver: Lyra, 1994.

² Ver Constitución politica de la Monarquia Espanola promulgada em Cádiz á 19 de Marzo de 1812. CALERO. Manuel Chust. *As Cortes de Cádiz, a Constituição de 1812 e sua transcendência americana*. 2012 ; SUANZES-CARPEGNA, Joaquín Varela. *O constitucionalismo espanhol e português durante a primeira metade do século XIX: um estudo comparado*. Revista História Constitucional, Madrid, n. 11, p. 237-274, 2010

³ Ver Constituição de 23 de setembro de 1822. SILVA, Cristina Nogueira da. *Constitucionalismo e Império: A cidadania no Ultramar português*. Coimbra: Almedina; 2009.

Apoio Financeiro:



SECRETARIA
DE CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





Esta nova esfera de representatividade que o parlamento português extraiu da Constituição Gaditana, garantiu a participação de um número maior de indivíduos na conjuntura política do oitocentos. O liberalismo se colocaria acima do Antigo Regime iniciando a regeneração política de Portugal, segundo De Sena:

“A regeneração portuguesa conservava três princípios fundamentais: o protecionismo responsável por sustentar o discurso mercantilista português; o reformismo, que reestruturaria as antigas instituições, dando-lhes novos significados representativos; o princípio liberal, ao garantir à burguesia novos espaços políticos[...]” (DE SENA, 2019, p.31).

No dia 24 de agosto de 1820⁴, um movimento militar no Porto deu início ao movimento vintista. Esse movimento foi o início da aflição do Antigo Regime português. O movimento visava reverter a situação econômica de Portugal; a deposição do Marechal Beresford e exigia o retorno do soberano ao Reino de Portugal, berço da monarquia. A proposta vintista era por uma reforma política baseada na regeneração portuguesa, adotando o liberalismo em substituição ao Antigo Regime. O movimento navegou pelo oceano e aportou no Rio de Janeiro, no Pará e na Bahia, províncias que a ele aderiram no ano de 1821. Nesse momento, a união dos portugueses do Reino de Portugal com os do Reino Unido do Brasil fortaleceu o movimento que levantou uma bandeira liberal, exigindo uma mudança na política luso-brasileira adotando-se o constitucionalismo.

Os populares da Bahia fizeram manifestações em apoio as Cortes no mês de fevereiro de 1821. A Revolução liberal que acontecia em Portugal parecia ser favorável ao Brasil. Porém, mesmo com adesão do movimento, um primeiro confronto entre os soldados portugueses e os brasileiros aconteceu em 10 de fevereiro de 1821. A questão era a influência da revolução do porto, resultando em 20 mortes. Para cessar a disputa, foi feito um acordo que concedeu ao Brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães (figura importante na liderança do movimento constitucionalista em Salvador) título de governador das armas. Compondo uma junta de governo de sete membros, tendo apenas dois portugueses fazendo parte dele. (REIS, 1989, 80). Diante disso, quando definiu a junta provisória na Bahia, está se pronunciou subordinada as Cortes portuguesa renegando a

⁴ Ver CARVALHO. Manuel Emílio Gomes de. *Os deputados brasileiros nas Cortes Gerais de 1821*. Brasília: Senado Federal, Conselho editorial, 2003.

Apoio Financeiro:



SECRETARIA
DE CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





autoridade de D. João VI, que até aquele momento, permanecia no Rio de Janeiro. (Guerra Filho, 2004).

Com essa conquista e a influência da Revolução do Porto, os baianos acreditavam que o Brasil teria uma maior autonomia em relação a Portugal. Nesse mesmo ano (1821), no mês de setembro, a Bahia elegeu nove deputados brasileiros⁵ para representá-la nas Cortes de Lisboa. A bancada baiana eleita⁶ configurava personalidades com múltiplas referências políticas e ônus intelectual. Esses homens tinham prestígio da elite baiana e dos proprietários rurais, foram selecionados para ir a Lisboa defender interesses desse grupo dominante. “Eram mandatários da Bahia Francisco Agostinho Gomes, José Lino Coutinho, Pedro Rodrigues Bandeira, Cipriano José Barata de Almeida, Domingos Borges de Barros, Luís Paulino de Oliveira Pinto da França, Alexandre Gomes Ferrão e o padre Marcos Antônio de Sousa.”(CARVALHO, 2003,p.126).

Na Bahia existia uma diversidade política que comportava grupos com identidades políticas coletivas, mas cada qual defendia projetos de Estado e de nação que objetava um aos outros. Mas a adesão ao movimento vintista, nos faz deduzir que, temporariamente, essas identidades e os projetos se igualaram. Os baianos decidiram comungar com os vintistas tornando-se obedientes as Cortes de Lisboa, partilhando da identidade nacional portuguesa na expectativa de participar do projeto constitucional (JANCSÓ;PIMENTA,2000, pg. 430)

Os baianos acreditavam que a reunião dos representantes das províncias (São Paulo, Rio de Janeiro. Bahia, Pernambuco) nas Cortes, era uma oportunidade de equipararlas entre si. Retirando do Rio de Janeiro (Centro Sul) o comando. Concentrando o poder geral em Lisboa ao passo que cada província brasileira administraria sua possessão. Mas assim como a bancada baiana, os representantes do Rio de Janeiro, São Paulo e Pernambuco também tinham seus projetos individuais que acabou chocando com os deputados de Lisboa e entre eles.

⁵ Para esse texto iremos usar o termo “brasileiro” para caracterizar os portugueses nascidos e residentes no Brasil. Porém, naquele período, as identidades políticas coletivas não ultrapassavam o regional, a identidade nacional era um projeto para o futuro. Ver: JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo G. “Peças de uma mosaico: ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira”. In: MOTA, Carlos Guilherme (org). *Viagem incompleta, a experiência brasileira (1500-2000)*. São Paulo: Editora SENAC, 2000.

⁶ Ver Sessão 251 de 15 de dezembro (*Diário das Cortes Gerais*, pág. 3420).

Apoio Financeiro:



SECRETARIA
DE CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





No entanto, no ano de 1822, as intenções dos revoltosos vintistas ficaram mais evidente. No seu projeto regenerador, o Brasil deveria retornar à condição de colônia, favorecendo econômica e socialmente a Portugal. O projeto integracionista de Fernandes Tomás⁷ (líder da Revolução do Porto). Esse grupo saiu em defesa de uma política de integração administrativa na América. Porém, resguardando a soberania da nação portuguesa. A intenção era abrigar todos os segmentos sociais e regionais garantindo uma totalidade. Era necessário criar um projeto modelo de uma política administrativa que assegurasse a unidade nacional. Naquele momento, os deputados presentes na Corte Constituinte tornavam-se os representantes da nação e a unidade política deveria condicionar os diferentes poderes

“[...]Deveria ocorrer no Legislativo, composto por uma única câmara de deputados, que se reuniria em Lisboa e representaria a nação. Ocorreria também no Executivo, a ser exercido unicamente pelo rei e seus ministros, residentes em Lisboa e controlados pelo Legislativo, sem qualquer possibilidade de delegação dos poderes. E, finalmente, a integração deveria ocorrer no Judiciário: todas as últimas instâncias de julgamento deveriam ser realizadas em Lisboa, sob o estrito controle dos representantes da nação.⁸” (BERBEL, p.188, 2006).

Esse projeto de integração incluía a Américas. Os primeiros deputados brasileiros a ingressar nas Cortes foram os pernambucanos, eles fizeram intervenções no projeto e apoiaram o texto final que determinava.

[...] a) as capitanias do Brasil seriam transformadas em províncias; b) os governadores nomeados por d. João estavam depostos, e juntas provinciais deveriam assumir o controle dos governos regionais; c) as juntas já formadas, como a da Bahia e a do Pará, eram conhecidas como legítimos governos provinciais; d) estes teriam seus presidentes subordinados às cortes e ao rei; e) não teriam qualquer autoridade militar, e um governo de armas deveria ser formado em cada província, também submetido a Lisboa; f) todos os órgãos de governo formados no Rio de Janeiro depois da transferência da corte deveriam ser extintos; g) o príncipe regente deveria voltar para Europa,

⁷ Manuel Fernandes Tomás nasceu na Figueira da Foz em 1771, bacharelou-se em Leis pela Universidade de Coimbra em 1791 e seguiu a carreira da magistratura, exercendo-a como juiz de fora em Arganil, no ano de 1801, depois superintendente das alfândegas da Beira Litoral em 1805, foi provedor da comarca de Coimbra em 1808 e finalmente, desembargador da Relação do Porto em 1812. Eleito deputado às Cortes constituintes, exercendo com destaque o mandato. Faleceu em Lisboa em novembro de 1822.

⁸ Ver também: Cortes Gerais e Extraordinária da Nação portuguesa 1821.

Apoio Financeiro:



SECRETARIA
DE CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





retirando do Brasil o estatuto de uma unidade política de relativa autonomia.”
(BERBEL, 2006, p.188-89).

Os pernambucanos e fluminenses⁹ no primeiro momento apoiaram esse projeto pois, vislumbravam mais autonomia e evitavam a presença das forças armadas nas províncias que era o desejo de Borges Carneiro devido a sua insatisfação com a presença do príncipe regente no Rio de Janeiro. Os baianos defendiam a extinção dos poderes do Rio de Janeiro¹⁰, reclamando mais autonomia para as províncias principalmente nas questões que envolviam o poder judiciário. Por outro lado, os fluminenses defendiam que a Casa de Suplicação deveria permanecer no Rio de Janeiro, proposta que não foi aceita pelos baianos.

Em 11 de outubro de 1821, iniciou-se o debate sobre a organização das instâncias de julgamento, estendendo-se aos meses de janeiro e fevereiro do ano de 1822. Entre os anos de 1821 e 1822, os políticos integracionistas ganharam apoio dos demais políticos de Lisboa. Isso porque estava sendo feito um esforço para centralizar o Império nos órgãos sediados em Lisboa sob o monitoramento da Corte. Os adeptos do vintismo rejeitaram a concentração do poder ante visto pela constituição de Cádiz. Mas os deputados eleitos no Brasil levantaram suspeita no que diz respeito a separação anunciada no decreto de 29 de setembro, que colocava a junta da fazenda; a junta do governo; o governador das armas e os magistrados atuantes nas partes portuguesas da América sujeitos do governo estabelecido no Reino de Portugal (BERBEL; FERREIRA, 2012, p. 185). Os deputados do Brasil entendiam que, tal como estava sendo posta, essa divisão de poderes era uma estratégia para o fortalecimento do poder central localizado em Lisboa; o que fortaleceu a oposição ao governo vintista.

Essa oposição ganhou mais força por causa da política relativa aos governadores de armas. Após a aprovação do decreto de 29 de setembro¹¹, os novos governadores nomeados pelo governo central foram enviados para as províncias, gerando um grande descontentamento, pois entendia-se que esses militares estavam trabalhando como agentes do governo lisboeta. Essa insatisfação provocou embates violentos no Pará; Bahia e em Pernambuco.

⁹ Moniz Tavares e Ferreira da Silva. Sessão de 18 de outubro de 1821 (*Diário das Cortes Gerais*).

¹⁰ Sessão de 31 de janeiro de 1822 (*Diário das Cortes Gerais*, tomo 5)

¹¹ Ver a aprovação do decreto em 10 de outubro no *Diário das Cortes Gerais*, tomo 197.

Apoio Financeiro:



SECRETARIA
DE CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





Mas os deputados que estavam representando o Brasil em Lisboa conseguiram intervir de maneira mais eficaz nessa questão. Foi apresentada proposta pela comissão que fora criada em março de 1822 para discutir os assuntos políticos do Brasil. Entre os participantes da comissão estavam Cipriano Barata e Antônio Carlos Andrada, que propôs que cada província por meio de uma junta ficasse responsável pelo comando das forças armadas e que cada militar membro dela tivesse direito a voto na esfera militar. A essa altura os decretos de Portugal não estavam sendo cumpridos no Brasil, acirrando ainda mais os debates nas Cortes de Lisboa.

De maneira diferente todos os deputados reclamavam a concentração de poderes em suas unidades provinciais ao passo que no Brasil o conflito entre as províncias só aumentava. Nesse meio tempo, os paulistas que tomaram assento na corte em fevereiro, foram os responsáveis por estimular a permanência de d. Pedro no Rio de Janeiro¹², apresentam uma proposta de cunho federalista. Essa proposta arrogava mais autonomia provincial com um centro de poder. Logo em seguida após a comunicação de que D. Pedro convocara uma constituinte no Brasil¹³, os paulistas incluíram na pauta a realização de uma Assembleia constituinte no Brasil, mas exigindo limite ao poder do príncipe.

Os impasses em relação a centralidade do poder fizeram com que as discussões nas Cortes de Lisboa chegassem ao fim sem uma solução para as bases da união entre Portugal e Brasil. Pelo contrário, a insistência dos portugueses em manter a base do governo unicamente em Portugal causou uma dissidência entre os deputados das bancadas vindas da América. A essa altura, D. Pedro já havia declarado oficialmente a independência (7 de setembro de 1822), confirmando a instalação de uma Corte Constituinte no Brasil.

Em janeiro de 1822 foi eleita uma nova junta na Bahia. Nessa nova composição, só havia um integrante português, os outros seis membros eram brasileiros e representavam as classes mais ricas da província da Bahia. (clero, militar e magistratura).

¹² 9 de janeiro de 1822 foi o dia que D. Pedro anunciou que permaneceria no Brasil, contrariando o decreto de outubro que fora emitido pelas Cortes de Lisboa que exigia o retorno do Príncipe regente a Portugal. Essa data ficou marcada na História do Brasil como dia do “Fico”. Ver BERBEL, Márcia Regina. *Os apelos nacionais nas cortes constituintes de Lisboa (1821/22)*. In: A independência brasileira: novas dimensões, organizado por Jurandir Malerba, Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. Ver também MACEDO, Tomás Brandão de. *Perspectivas Políticas e Jurídicas acerca do Brasil nas cortes constituintes de 1821 – 1822*. Faculdade de Direito. Universidade de Coimbra. Coimbra, 2015. Dissertação de Mestrado

¹³ Ver Carta do príncipe de 28 de abril de 1822 (*Diário das Cortes Gerais*, tomo 6º, pág. 767).

Apoio Financeiro:



SECRETARIA
DE CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





O brigadeiro Guimarães não permaneceu na junta, mas seguiu ocupando o cargo de comandante das armas. Contudo, a fase de autonomia provincial foi interrompida por uma nova determinação partida das Cortes de Lisboa: a nomeação de um novo governador das armas.

As tensões se intensificaram após a nomeação de Madeira de Melo¹⁴ para o cargo de governador das armas. Essa nomeação foi uma imposição das Cortes de Lisboa que entendeu a negativa da junta brasileira em aceitar o projeto integracionista. A nomeação de Madeira de Melo era uma maneira de assegurar o controle da população da Bahia que já estava tencionando uma guerra, pois já havia iniciado na Bahia um movimento de contestação as ordens enviadas das cortes de Lisboa. Madeira de Melo¹⁵, como é popularmente conhecido, chegou em Salvador para assumir o comando das armas, contrariando a junta baiana que não fora consultada nem informada sobre a sua nomeação.

“A carta Régia de 9 de dezembro de 1821 chegou à Cidade do Salvador no dia 15 de fevereiro de 1822 no navio correio *Leopoldina*. Veio direta para Madeira de Melo. Não se fez acompanhar de cópia ou de qualquer correspondência para a junta de governo provisório, para a Câmara e o governador das Armas interino, tenente-coronel Manuel Pedro Freitas Guimarães.[...] O brigadeiro Inácio Luís Madeira de Melo tomou conhecimento de sua nomeação e a comunicou no mesmo dia 15 à junta de governo, a Freitas Guimarães, aos comandantes do Forte de São Pedro e das fortalezas do Barbalho e de Santo Antônio Além do Carmo, e aos comandantes da Legião Constitucional Lusitana[...] Também solicitou o reconhecimento de sua nomeação no ofício enviado à junta. (TAVARES, 2005, 26-27.)

Essa nomeação causou divisão na Bahia, e as posições políticas adotadas por “portugueses” e “brasileiros” levaram a um conflito em fevereiro de 1822, abrindo uma vantagem para os portugueses que saíram vitoriosos do combate. Contudo, os baianos não aceitaram placidamente essa vitória. A partir dessa data até 2 de julho de 1823 uma guerra estava estabelecida.¹⁶ (REIS, 1989,p.83); (GUERRA FILHO, 2004,p.24)

¹⁴ Ver TAVARES. Luís Henrique Dias. *Independência do Brasil na Bahia*. Salvador, BA. EDUFBA, 2005. p.24.

¹⁵ Apud: 1º do artigo 159 da Constituição (*Documentos para a História das Cortes Gerais*, vol. 1º, pág. 428.

¹⁶ Para mais detalhes sobre a guerra de Independência na Bahia. Ver TAVARES. Luís Henrique Dias. *Independência do Brasil na Bahia*. Salvador, BA. EDUFBA, 2005

Apoio Financeiro:



SECRETARIA
DE CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





Reis (1989) pontua que as lutas pela independência da Bahia carregam questões que transcendem o seu mito de origem: o conflito. Mais do que um conflito amado entre portugueses e brasileiros, a luta pela independência revelou interesses dos diferentes grupos que integravam o lado brasileiro. Diferente dos que integravam o lado português, pois esses tinham interesses compatíveis. As divisões que marcavam o lado brasileiro envolviam questões políticas; sociais; étnicas e ideológicas. Essas diferenças influenciaram na conduta dos brasileiros em relação ao colonialismo português e na escolha do modelo de governo que deveria substituí-lo.

Assim como Reis (1989), Jancsó;Pimenta (2000) argumenta que a documentação revela as múltiplas identidades políticas que coexistiram no processo de instauração do Estado brasileiro. Essas identidades políticas e coletivas condensavam, em certa medida, o projeto de tipo nacional das comunidades humanas. Assim, as experiências do passado; presente e as projeções do futuro interferira na escolha de qual projeto de nação seguir.

Essas identidades ficaram mais latentes durante as batalhas na guerra de independência na Bahia. Uma espécie de aliança formou-se entre os baianos de variadas origens de cor, classe e visão política, mas não foi forte o suficiente para acabar com as tensões e divisões que desestabilizavam o campo brasileiro. Embora lutassem lado a lado, os brancos, pretos e pardos ainda entendiam que a formação do novo Estado era oportunidade de realização das suas projeções individuais.

Alguns membros da elite acreditavam que os negros de origem africana, principalmente os que lutavam na guerra, iriam se aproveitar de um momento de descuido na divisão entre os brasileiros para tomarem o poder. Com relação aos negros e pardos livres que serviram as forças patrióticas, esses eram acusados de seguir as ideias dos líderes radicais, porém mesmo tendo em mente que uma revolução encabeçada pelos brancos dificilmente beneficiaria a população de cor. Os escravos vislumbraram na sua participação das lutas armadas uma oportunidade de conquistar a alforria e consequentemente a cidadania no novo Estado que estava sendo gestado.

A “ideia” de liberdade não foi uma criação da população de cor. Labatut por meio de um decreto, solicitou ao Conselho Interino de governo, a liberação de alguns escravos para servires nas forças da Bahia. Essa proposta não assumia o compromisso de no final do conflito, alforriar os escravos que lutaram na guerra. Contudo, o pedido foi negado, os vereadores temiam armar ex-escravos, pois imaginavam que eles poderiam usar as armas

Apoio Financeiro:



SECRETARIA
DE CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





em benefício dos seus promovendo uma revolta escrava. O decreto não foi aprovado¹⁷, tão pouco publicado, mas mesmo assim muitos escravos fugiram para se unir as forças brasileiras.

O número de alistamento de escravos cresceu e o temor da elite baiana também.¹⁸ O “haitianismo”¹⁹ (termo usado para explicar a influência que a revolução de escravos na Ilha de São Domingos teve no contexto de formação do Estado brasileiro). Se fez presente no imaginário do branco brasileiro, mais do que os portugueses, existia um temor maior pelo que Reis (1989) classificou como “Partido Negro”. O inimigo interno era motivo de preocupação por se tratar da maior parte da população. Os negros em geral, se conseguissem superar as divisões internas entre si (as diferenças étnicas entre africanos e a “inimizade” entre crioulos e africanos), poderiam transformar o Brasil em um novo Haiti. Mas esse medo branco não se tornou realidade, os participantes da guerra não se organizaram para promover um levante em massa e tomar o poder.

Após a guerra, de fato, muitos escravos que participaram da luta foram alforriados. (Kraay, 2002). Mas enquanto estavam lutando na guerra, os donos do poder²⁰, iniciara a discussão dos artigos da constituição que consagraria o Estado Brasileiro. A Assembleia Constituinte foi instalada em maio, em meio a guerra de independência na Bahia que só findou em julho de 1823. Os deputados tinham pressa em aprovar as bases da nova constituição para assegurar o controle do inimigo interno bem como hierarquias sociais e raciais.

¹⁷ Existe um debate historiográfico acerca do recrutamento forçado de escravos no período da guerra na Bahia. De fato, existiu o recrutamento e a confiscação de escravos de Senhores de engenho ausente que, posteriormente, foram indenizados por se tratar de uma propriedade. Mas essa foi uma medida improvisada por Labatut que não teve autorização do Conselho Interino do governo. Para mais informações ver: KRAAY, Hendrik. *Em outra coisa não falavam os pardos, cabras, e crioulos: o recrutamento de escravos na guerra da Independência na Bahia*. Revista Brasileira de História. São Paulo, v.22, nº43,2002. RIBEIRO, Gladys Sabina Ribeiro. *O desejo da liberdade e a participação de homens livres pobre e “de cor” na Independência do Brasil*. Cad. Cedes. Campinas, v.22, n.58, dez/2002.

¹⁸ AZEVEDO, Celia Marinho de. *Onda negra, medo branco; o negro no imaginário das elites – século XIX*. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1997.

¹⁹ Ver: KOSELLECK, R. *Uma História dos Conceitos: problemas teóricos e práticos. Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, vol.5, n.10, 1992. SAMPAIO, Claudineide Rodrigues Lima. *O haitianismo no Brasil e o medo de uma onda revolucionária*. UNICAP/2016.

²⁰ Ver: FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. São Paulo: Globo, 2012.

Apoio Financeiro:



SECRETARIA
DE CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





Fontes e Referências Bibliográficas

AAC - *Projeto de Constituição*, 01 set. 1823, artigos 254, 255. (disponível <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/25819>)

Diário das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa/1821. nº 1 – 262.
Disponível em:
<http://debates.parlamento.pt/catalogo/mc/c1821/listIssuesByYear?ano=1821>

Bases da Constituição Portuguesa de 1820. Disponível em <
<http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/992.pdf>>.

Constituição de Cádiz 1812. Disponível em:
<https://www.wdl.org/pt/item/15287/#:~:text=Em%2019%20de%20mar%C3%A7o%20de%201812%2C%20durante%20a%20Guerra%20da,no%20dia%20de%20S%C3%A3o%20Jos%C3%A9.>

ARAUJO, Ubiratan Castro de. *A política dos homens de cor no tempo da Independência*. Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo, 2004.

AZEVEDO, Celia Marinho de. *Onda negra, medo branco; o negro no imaginário das elites – século XIX*. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1997.

CALERO. Manuel Chust. *As Cortes de Cádiz, a Constituição de 1812 e sua transcendência americana*. 2012.

Apoio Financeiro:



SECRETARIA
DE CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





CARVALHO, Manuel Emílio Gomes de. *Os deputados brasileiros nas Cortes Gerais de 1821*. Brasília: Senado Federal, Conselho editorial, 2003.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 5.ed.-São Paulo: Globo, 2012.

GUERRA FILHO, Sérgio Armando Diniz. *O Povo e a Guerra: Participação das Camadas Populares nas Lutas pela Independência do Brasil na Bahia (1821-1824)*. Salvador: UFBA, Dissertação de Mestrado, 2004.

JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo G. “Peças de uma mosaico: ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira”. In: MOTA, Carlos Guilherme (org). *Viagem incompleta, a experiência brasileira (1500-2000)*. São Paulo: Editora SENAC, 2000.

KRAAY, Hendrik. *Em outra coisa não falavam os pardos, cabras, e crioulos: o recrutamento de escravos na guerra da Independência na Bahia*. Revista Brasileira de História. São Paulo, v.22, nº43,2002.

KOSELLECK, R. *Uma História dos Conceitos: problemas teóricos e práticos. Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, vol.5, n.10, 1992.

LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A utopia do poderoso império: Portugal e Brasil: bastidores da política, 1798-1822*. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.

MACEDO, Tomás Brandão de. *Perspectivas Políticas e Jurídicas acerca do Brasil nas cortes constituintes de 1821 – 1822*. Faculdade de Direito. Universidade de Coimbra. Coimbra, 2015. (Dissertação de Mestrado)

NEVES, Lucia Maria Bastos P. *Corcundas constitucionais: cultura e política (1820 – 1823)*; Rio de Janeiro: Revan: FAPERJ, 2003.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. “O jogo duro do dois de julho: o “Partido Negro” na Independência da Bahia”. In: *Negociação e conflito: resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras. 1989.

RIBEIRO, Gladys Sabina Ribeiro. *O desejo da liberdade e a participação de homens livres pobre e “de cor” na Independência do Brasil*. Cad. Cedes. Campinas, v.22, n.58, dez/2002.

Apoio Financeiro:



SECRETARIA
DE CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





SAMPAIO, Claudineide Rodrigues Lima. *O haitianismo no Brasil e o medo de uma onda revolucionária*. UNICAP/2016.

SUARES-CARPEGNA, Joaquim Varela. *O constitucionalismo Espanhol e Português durante a primeira metade do século XIX*. (Um estudo comparado). *História constitucional*, n.11, 2010. p. 237 – 274.

SILVA, Cristina Nogueira da. *Constitucionalismo e Império: A cidadania no Ultramar português*. Coimbra: Almedina; 2009. BERBEL, Márcia Regina. *Os apelos nacionais nas cortes constituintes de Lisboa (1821/22)*. In: *A independência brasileira: novas dimensões*, organizado por Jurandir Malerba, Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

SILVA, Marcelo Renato Siquara. *Independência ou morte em Salvador: O cotidiano da capital da Bahia no contexto do processo de independência brasileiro. (1821-1823)*. Salvador, 2012. (Dissertação de Mestrado).

TAVARES. Luís Henrique Dias. *Independência do Brasil na Bahia*. Salvador, BA. EDUFBA, 2005

Apoio Financeiro:



SECRETARIA
DE CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO

